



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de materiais para cursos de artesanato e oficinas de treinamentos.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

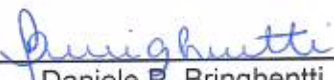
06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1350/1360

3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de junho de 2017


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 128/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter suprido o setor municipal de ação social com materiais de consumo para o aperfeiçoamento de programas sociais e de sua rotina administrativa no que diz respeito a cursos e treinamentos ofertados à população;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo, limitado ao teto máximo de R\$ 21.100,00(vinte e um mil e cem reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 24 meses.

Centro Administrativo em 26 de junho de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 128/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:30 horas (horário local) do dia 06 de julho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto aquisição de material de consumo para cursos, treinamentos e oficinas de artesanato, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.



5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para cursos, treinamentos e oficinas de artesanato, para suprimento ao setor municipal de ação social, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24(vinte e quatro) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Materiais de consumo para cursos – Valor Máximo R\$ 21.057,50

Item	Quant	Un	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	02	Un	Calçador para quilting na vala	41,50	83,00
02	02	Un	Calçador de bainha invisível com regulagem similar	25,95	51,90
03	02	Un	Calçador para curvas aplique original	23,50	47,00
04	04	Un	Regua para patchwork 30x30cm	88,00	352,00
05	05	Un	Estilete de precisão tipo caneta	32,50	162,50
06	10	Un	Laminas extras de estiletes de previsão	7,25	72,50
07	10	Un	Caneta para tecido fantasminha	17,00	170,00
08	20	Un	Bobina doméstica plástica alta	0,46	9,20
09	15	Un	Tesoural B Pol 56018	18,50	277,50
10	50	Un	Agulha doméstica plástica alta nº 11	1,10	55,00
11	10	Un	Fita métrica	2,30	23,00
12	15	Un	Abridor de casas (sean ripper)	3,46	51,90
13	60	Un	Bolsa branca 1,1x0,8m	5,50	330,00
14	10	M	Manta acrílica para patchwork	13,45	134,50
15	02	Cx	Giz de alfaiate	23,13	46,26
16	20	Un	Carretel de linha colorida 100% algodão	6,00	120,00
17	80	Un	Agulha de mão	0,58	46,40
18	03	Un	Cortador circular 45mm	49,00	147,00
19	05	Un	Lamina para cortador circular 45mm tijar S.10	22,50	112,50
20	100	Un	Botão simples colorido	0,31	31,00
21	100	M	Fita de cetim multicolor 07mm	0,27	27,00
22	100	M	Fita de cetim multicolor 15mm	0,77	77,00
23	100	M	Fita de cetim multicolor 38mm	1,76	176,00
24	150	M	Passa fita colorido	3,15	472,50
25	05	Un	Agulha para croche 1.5mm	3,53	17,65
26	05	Un	Agulha para croche 0.3mm	3,70	18,50
27	06	Un	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	41,00	246,00
28	06	Un	Cola termolima leitosa 100ml	8,31	49,86
29	35	Un	Cola para pano 37g	3,28	114,80
30	15	Un	Rolo de linha para croche 100g	11,16	167,40
31	20	Un	Rolo de barbante nº 06, 01 kg	21,48	429,60
32	50	Un	Verniz acrílico brilhante 100ml	11,93	596,50
33	15	Un	Verniz geral acabamento brilhante 100ml	13,88	208,20
34	07	Un	Verniz acrílico fosco 100ml	10,01	70,07
35	15	Un	Verniz craquele 100ml	9,30	139,50
36	05	Un	Betume 100ml	7,83	39,15
37	03	Un	Diluyente 100ml tipo thinner	6,83	20,49
38	10	Un	Goma laca incolor 100ml	9,21	92,10
39	60	Un	Primer para metais, pet e vidros, 100ml	14,48	868,80
40	05	Un	Pasta para modelagem 250ml	12,20	61,00
41	70	Un	Dimensional relevo 30 glitter 35ml	8,20	574,00
42	30	Un	Dimensional relevo 30 metálica 35ml	5,01	150,30
43	20	Un	Dimensional relevo 30 brilhante	5,28	105,60
44	200	Un	Guardanapo para decoupage, variado	1,83	366,00
45	150	Un	Papale decoupage 49x34,3cm, variado	4,70	705,00
46	20	Un	Cantoneiras de resinas	6,76	135,20
47	03	Un	Base para corte scrap book 37x37cm	79,00	237,00
48	05	Un	Mini rosa artificial pacote com 144	29,00	145,00
49	50	Un	Perolas tamonhos variados, cartela	8,72	436,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

50	02	Pct	Perola 02, com 500g	69,43	138,86
51	02	Pct	Perola 04, com 500g	69,43	138,86
52	02	Pct	Perola 06, com 500g	62,76	125,52
53	02	Pct	Perola 08, com 500g	62,76	125,52
54	02	Pct	Perola 10, com 500g	62,76	125,52
55	02	Pct	Perola 12, com 500g	62,76	125,52
56	200	Un	Botão de perolas	0,61	122,00
57	100	Un	Botões variados	0,48	48,00
58	60	M	Renda, cores variadas	1,26	75,60
59	60	M	Renda guipir, cores variadas	10,60	636,00
60	150	M	Retros estreito, várias cores	1,51	226,50
61	50	M	Retros largo, várias cores	4,30	215,00
62	20	Un	Tinta craqueles color dois potes 37 ml	16,26	325,20
63	200	Un	Tinta PVA fosca para artesanato, cores variadas 100ml	7,06	1.412,00
64	02	Un	Tesoura para picotar	58,56	117,12
65	25	Un	Cola PVA branca 1 L	23,90	597,50
66	03	Un	Cola gel para decoupage 250g	9,65	28,95
67	15	Un	Cola instantanea, adesivo multiuso, 100ml	19,90	298,50
68	02	Un	Faça bolinha, com 6 pontas	13,76	27,52
69	02	Un	Espatula artistica plastica	7,73	15,46
70	01	Un	Suporte para pinceis octogono, cavidades 16x16x12cm	26,00	26,00
71	12	Un	Rolinho de espuma pollester 4cm	5,36	64,32
72	20	Un	Pincel chato cerda branca tamanho 20	10,43	208,60
73	20	Un	Pincel chato cerda branca tamanho 16	7,73	154,60
74	20	Un	Pincel chato cerda branca tamanho 12	5,48	109,60
75	20	Un	Pincel chato cerda branca tamanho 10	4,73	94,60
76	20	Un	Pincel chato cerda branca tamanho 06	4,23	84,60
77	15	Un	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tam 16	17,50	262,50
78	15	Un	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tam 20	21,16	317,40
79	15	Un	Pincel chato longo 16	11,50	172,50
80	15	Un	Pincel chato longo 20	14,66	222,90
81	15	Un	Pincel chato curto 18	14,20	213,00
82	15	Un	Pincel chato curto 20	14,71	220,65
83	15	Un	Pincel chato curto 16	12,13	181,95
84	15	Un	Pincel chanfrado tamanho 18	18,60	279,00
85	10	Un	Pincel chanfrado tamanho 14	11,33	113,30
86	10	Un	Pincel chanfrado tamanho 12	8,41	84,10
87	04	Un	Pincel redondo sintético tam 01	8,10	32,40
88	04	Un	Pincel redondo sintético tam 0	8,13	32,52
89	04	Un	Trincha media 100% sintética	7,01	28,04
90	25	Un	Estencil variado	8,05	201,25
91	120	M	Tecido 100% algodão, cores variadas	22,20	2.664,00
92	06	Un	Peça em MDF: caixa 13x13x5cm	12,28	73,68
93	06	Un	Peça em MDF: caixa 21x16x5cm	12,78	76,68
94	06	Un	Peça em MDF: Placa decorativa com dizer "Bem Vindos"	13,55	81,30
95	06	Un	Peça em MDF: Caixa bijuterias com repartição	16,78	100,68
96	06	Un	Peça em MDF: bandeja lisa 38x23x5,5cm	15,78	94,68
97	06	Un	Peça em MDF: caixa porta suco	14,28	85,68
98	06	Un	Peça em MDF: caixa de chá	14,28	85,68
99	06	Un	Peça em MDF: porta retrato	12,51	75,06
100	06	Un	Peça em MDF: porta controle remoto com duas divisões	40,65	243,90
101	06	Un	Peça em MDF: bandeja com arabesco 20x20x5cm	16,45	98,70
102	35	Un	Tinta metalica 37ml	7,16	250,60
103	10	Un	Lixa para madeira grão 80	1,45	14,50
104	10	Un	Lixa para madeira grão 50	1,40	14,00

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação do item em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1350/1360

3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de ação social na cidade de Cel. Domingos Soares.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento até 24 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3 A contratada deverá prover para os objetos uma validade mínima de 3 meses contada da entrega, respondendo segundo prevê o Código Civil Brasileiro aliado ao Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias após a emissão de ordem de compras e empenho.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____ / ____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____/____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____/____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: Tatiana Santos Pinheiro - ME		Banco: Santander	Agência: 1285	Conta: 13000687 7
Endereço: Av. Coronel José Osório 531		e-mail: tati_s@hotmail.com		
Município/UF: Palmas-PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 16.895.297.0001-30	Telefone: 4632621905	Representante legal: Tatiana		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Calçador para quilting na vala	02 uni	25,00	50,00
2	Calçador de bainha invisível com regulagem similar	02 uni	19,90	39,80
3	Calçador para curvas aplique original	02 uni	22,00	44,00
4	Régua para patchwork 30x30 cm	04 uni	85,00	340,00
5	Estilete de precisão tipo caneta	05 uni	25,00	125,00
6	Laminas extras de estiletes de precisão	10 uni	2,50	25,00
7	Caneta para tecido fantasma	10 uni	14,00	140,00
8	Bobina doméstica plástica alta	20 uni	0,30	6,00
9	Tesoural B. Pol 56018	15 uni	15,00	225,00
10	Agulha doméstica plástica alta Nº 11	50 uni	1,40	70,00
11	Fita métrica	10 uni	1,50	15,00
12	Abridor de casas (seam ripper)	15 uni	5,50	82,50
13	Bolsa branca 1,10X0,80	60 uni		
14	Manta acrílica para patchwork	10 met.	17,00	170,00
15	Giz de alfaite	02 cx	18,00	36,00
16	Carretel de linha colorida 100% algodão	20 uni		
17	Agulha de mão	80 uni	1,00	80,00
18	Cortador circular 45 mm	03 uni	48,00	144,00
19	Lamina para cortador circular 45 mm tijar S.10	05 uni	7,00	35,00
20	Botões simples coloridos	100 uni	0,60	60,00
21	Fita de cetim multicores 07 mm	100 m	0,30	30,00
22	Fita de cetim multicores 15 mm	100 m	0,80	80,00
23	Fita de cetim multicores 38 mm	100 m	2,00	200,00
24	Passa fitas coloridos	150 met.	2,00	300,00
25	Agulha para crochê 1.5 mm	05 uni	4,00	20,00
26	Agulha para crochê 3.0 mm	05 uni	4,00	20,00
27	Caixa organizadora plástica com tampa grande 40l	06 uni	42,00	252,00
28	Cola termolima leitosa 100L	06 uni	12,00	72,00
29	Cola para pano 37gr	35 uni	4,00	140,00
30	Rolos de linha para crochê 100gr	15 uni	12,90	193,50
31	Rolos de barbante Nº 06 1,5 kg	20 uni	30,00	600,00
32	Verniz acrílico brilhante 100 ml	50 uni	15,00	750,00
33	Verniz geral acabamento brilhante 100 ml	15 uni	15,00	225,00
34	Verniz acrílico fosco 100 ml	07 uni	13,00	91,00
35	Verniz craquelê 100 ml	15 uni	12,00	180,00
36	Betume 100 ml	05 uni	8,00	40,00
37	Thinner diluente 100 ml	03 uni	5,00	15,00
38	Goma loca incolor 100 ml	10 uni	12,00	120,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

39	Primer para metais, pet e vidros 100 ml	60 uni	13,00	780,00
40	Pasta para modelagem 250 ml	05 uni	10,50	52,50
41	Dimensional relevo 30 glitter 35 ml	70 uni	6,50	455,00
42	Dimensional relevo 30 metálica 35 ml	30 uni	4,60	138,00
43	Dimensional relevo 30 brilhante	20 uni	5,90	118,00
44	Guardanapo para decoupage variados	200 uni	2,20	440,00
45	Papel decoupage variados 49X34,3	150 uni	3,90	585,00
46	Cantoneiras de resinas	20 uni	6,00	120,00
47	Base para corte scrap book 37x37	03 uni	72,00	216,00
48	Mini rosa artificial pacote com 144	05 uni	28,00	140,00
49	Perolas cartela tamanhos variados	50 uni		
50	Pérola 02 com 500 g	2 pct	48,50	97,00
51	Pérola 04 com 500 g	2 pct	48,50	97,00
52	Pérola 06 com 500 g	2 pct	48,50	97,00
53	Pérola 08 com 500 g	2 pct	48,50	97,00
54	Pérola 10 com 500 g	2 pct	48,50	97,00
55	Pérola 12 com 500 g	2 pct	48,50	97,00
56	Botão de pérolas	200 uni	0,80	160,00
57	Botões variados	100 uni	0,50	50,00
58	Renda cores variadas	60 met.	1,00	60,00
59	Renda guipir cores variadas	60 met.	7,50	450,00
60	Retros estreito várias cores	150 met.	1,70	255,00
61	Retros largo várias cores	50 met.		
62	Tinta craquelex color dois potes 37 ml	20 uni	13,00	260,00
63	Tinta pva fosca para artesanatos cores variadas 100 ml	200 uni	8,50	1.700,00
64	Tesoura para picotar	02 uni	87,90	175,80
65	Cola cascorez 1 IT	25 uni	25,00	625,00
66	Cola gel para decoupage 250 g.	03 uni	6,20	18,60
67	Cola instantâneo adesivo multiuso 100 ml	15 uni	9,80	147,00
68	Faça bolinha com seis tamanhos pontas	02 uni	19,90	39,80
69	Espátula artística plástica	02 uni	12,00	24,00
70	Suporte para pinças octógono Cavidades 16x16x12 cm 586	01 uni		
71	Rolinho de espuma poliéster 4cm	12 uni	10,00	120,00
72	Pincel chato cerda branca tamanho 20	20 uni	14,90	298,00
73	Pincel chato cerda branca tamanho 16	20 uni	11,90	238,00
74	Pincel chato cerda branca tamanho 12	20 uni	8,30	166,00
75	Pincel chato cerda branca tamanho 10	20 uni	6,80	136,00
76	Pincel chato cerda branca tamanho 06	20 uni	6,50	130,00
77	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tamanho 16	15 uni	11,90	178,50
78	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tamanho 20	15 uni	14,90	223,50
79	Pincel chato longo 16	15 uni	11,70	175,50
80	Pincel chato longo 20	15 uni	13,90	208,50
81	Pincel chato curto 18	15 uni	12,60	189,00
82	Pincel chato curto 20	15 uni	11,90	178,50
83	Pincel chato curto 16	15 uni	9,80	147,00
84	Pincel chanfrado tamanho 18	15 uni	13,90	208,50
85	Pincel chanfrado tamanho 14	10 uni	10,90	109,00
86	Pincel chanfrado tamanho 12	10 uni	7,50	75,00
87	Pincel redondo sintético tamanho 01	04 uni	4,90	19,60
88	Pincel redondo sintético tamanho 0	04 uni	4,90	19,60
89	Trincha média 100% sintética	04 uni	10,00	40,00
90	Estêncil variado	25 uni		
91	Tecidos 100% algodão cores variados	120 met.	22,50	2.700,00
92	Peças MDF tamanhos variados	60 uni	25,00	1.500,00
93	Tinta metálica 37 ML	35 uni	6,00	210,00
94	Lixa para madeira 900 folhas grão 80	10 uni	1,70	17,00
95	Lixa para madeira 900 folhas grão 50	10 uni	1,60	16,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: L. E. SCHIMANOSKI TRONCO ME		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA VER AMAZONAS FONSECA 1214		e-mail: LIA.TRONCO@GMAIL.COM		
Município/UF: PALMAS PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	Telefone: 46-32625089	Representante legal: LEANE LIA		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Calçador para quilting na vala	02 uni		
2	Calçador de bainha invisível com regulagem similar	02 uni		
3	Calçador para curvas aplique original	02 uni		
4	Régua para patchwork 30x30 cm	04 uni		
5	Estilete de precisão tipo caneta	05 uni		
6	Laminas extras de estiletes de precisão	10 uni		
7	Caneta para tecido fantasma	10 uni		
8	Bobina doméstica plástica alta	20 uni	0,60	
9	Tesoural B. Pol 56018	15 uni		
10	Agulha doméstica plástica alta Nº 11	50 uni		
11	Fita métrica	10 uni	2,10	
12	Abridor de casas (sean ripper)	15 uni	2,40	
13	Bolsa branca 1,10X0,80	60 uni		
14	Manta acrílica para patchwork	10 met.		
15	Giz de alfaite	02 cx	26,40	
16	Carretel de linha colorida 100% algodão	20 uni		
17	Agulha de mão	80 uni	0,45	
18	Cortador circular 45 mm	03 uni		
19	Lamina para cortador circular 45 mm tijar S.10	05 uni		
20	Botões simples coloridos	100 uni	0,20	
21	Fita de cetim multicores 07 mm	100 mm	0,30	
22	Fita de cetim multicores 15 mm	100 mm	0,80	
23	Fita de cetim multicores 38 mm	100 mm	1,80	
24	Passa fitas coloridos	150 met.	3,95	
25	Agulha para crochê 1.5 mm	05 uni	4,60	
26	Agulha para crochê 0.3 mm	05 uni	4,60	
27	Caixa organizadora plástica com tampa grande 40l	06 uni		
28	Cola termolima leitosa 100L	06 uni	7,15	
29	Cola para pano 37gr	35 uni	3,35	
30	Rolos de linha para crochê 100gr	15 uni	9,10	
31	Rolos de barbante Nº 06 01 kg	20 uni	16,55	
32	Verniz acrílico brilhante 100 ml	50 uni	11,60	
33	Verniz geral acabamento brilhante 100 ml	15 uni	12,95	
34	Verniz acrílico fosco 100 ml	07 uni	9,55	
35	Verniz craquetê 100 ml	15 uni	7,10	
36	Betume 100 ml	05 uni	9,00	
37	Thinner diluente 100 ml	03 uni	9,70	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

38	Goma loca incolor 100 ml	10 uni	9,45	
39	Primer para metais, pet e vidros 100 ml	60 uni	19,55	
40	Pasta para modelagem 250 ml	05 uni	14,30	
41	Dimensional relevo 30 glitter 35 ml	70 uni	9,60	
42	Dimensional relevo 30 metálica 35 ml	30 uni	5,95	
43	Dimensional relevo 30 brilhante	20 uni	5,95	
44	Guardanapo para decoupage variados	200 uni	1,80	
45	Papel decoupage variados 49X34,3	150 uni	6,00	
46	Cantoneiras de resinas	20 uni	11,10	
47	Base para corte scrap book 37x37	03 uni		
48	Mini rosa artificial pacote com 144	05 uni		
49	Perolas cartela tamanhos variados	50 uni	11,95	
50	Pérola 02 com 500 g	2 pct	94,80	
51	Pérola 04 com 500 g	2 pct	94,80	
52	Pérola 06 com 500 g	2 pct	94,80	
53	Pérola 08 com 500 g	2 pct	94,80	
54	Pérola 10 com 500 g	2 pct	94,80	
55	Pérola 12 com 500 g	2 pct	94,80	
56	Botão de pérolas	200 uni	0,60	
57	Botões variados	100 uni	0,60	
58	Renda cores variadas	60 met.	1,30	
59	Renda guipir cores variadas	60 met.	12,80	
60	Retros estreito várias cores	150 met.	2,25	
61	Retros largo várias cores (Retros de reta)	50 met.	7,90	
62	Tinta craquelex color dois potes 37 ml	20 uni	21,30	
63	Tinta pva fosca para artesanatos cores variadas 100 ml	200 uni	6,50	
64	Tesoura para picotar	02 uni	22,80	
65	Cola cascorez 1 IT	25 uni	22,70	
66	Cola gel para decoupage 250 g.	03 uni	7,75	
67	Cola instantâneo adesivo multiuso 100 ml	15 uni	17,90	
68	Faça bolinha com seis tamanhos pontas	02 uni	11,90	
69	Espátula artística plástica	02 uni	6,40	
70	Suporte para pinceis octógono Cavidades 16x16x12 cm 586	01 uni		
71	Rolinho de espuma poliéster 4cm	12 uni	3,60	
72	Pincel chato cerda branca tamanho 20	20 uni	9,20	
73	Pincel chato cerda branca tamanho 16	20 uni	6,30	
74	Pincel chato cerda branca tamanho 12	20 uni	4,55	
75	Pincel chato cerda branca tamanho 10	20 uni	4,10	
76	Pincel chato cerda branca tamanho 06	20 uni	3,60	
77	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tamanho 16	15 uni	20,80	
78	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tamanho 20	15 uni	24,80	
79	Pincel chato longo 16	15 uni	6,30	
80	Pincel chato longo 20	15 uni	9,20	
81	Pincel chato curto 18	15 uni	6,50	
82	Pincel chato curto 20	15 uni	6,95	
83	Pincel chato curto 16	15 uni	5,30	
84	Pincel chanfrado tamanho 18	15 uni		
85	Pincel chanfrado tamanho 14	10 uni	5,60	
86	Pincel chanfrado tamanho 12	10 uni	4,75	
87	Pincel redondo sintético tamanho 01	04 uni	11,50	
88	Pincel redondo sintético tamanho 0	04 uni	11,50	
89	Trincha média 100% sintética	04 uni	6,55	
90	Estêncil variado	25 uni	9,60	
91	Tecidos 100% algodão cores variados	120 met.		
92	Peças MDF tamanhos variados	60 uni	8,35	
93	Tinta metálica 37 ML	35 uni	9,00	
94	Lixa para madeira 900 folhas grão 80	10 uni		
95	Lixa para madeira 900 folhas grão 50	10 uni		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

027

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: Sandra Claudia Kaufmann Marssaro		Banco: 001	Agência: 0615-7	Conta: 7239-7
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1442 Centro		e-mail:		
Município/UF: Palmas - PR		Inscrição estadual: Isento		
CNPJ nº: 25.422.096/0001-07	Telefone: 46-3262.5233	Representante legal: Sandra C. Kaufmann Marssaro		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Calçador para quilting na vala	02 uni	58,00	116,00
2	Calçador de bainha invisível com regulagem similar	02 uni	32,00	64,00
3	Calçador para curvas aplique original	02 uni	25,00	50,00
4	Régua para patchwork 30x30 cm	04 uni	91,00	364,00
5	Estilete de precisão tipo caneta	05 uni	40,00	200,00
6	Laminas extras de estiletes de precisão	10 uni	12,00	120,00
7	Caneta para tecido fantasma	10 uni	20,00	200,00
8	Bobina doméstica plástica alta	20 uni	0,50	10,00
9	Tesoural B. Pol 56018	15 uni	22,00	330,00
10	Aguilha doméstica plástica alta Nº 11	50 uni	0,80	40,00
11	Fita métrica	10 uni	3,30	33,00
12	Abridor de casas (sear ripper)	15 uni	2,50	37,50
13	Bolsa branca 1,10X0,80	60 uni	5,50	330,00
14	Manta acrílica para patchwork	10 met.	9,90	99,00
15	Giz de alfaite	02 cx	25,00	50,00
16	Carretel de linha colorida 100% algodão	20 uni	6,00	120,00
17	Aguilha de mão	80 uni	0,30	24,00
18	Cortador circular 45 mm	03 uni	50,00	150,00
19	Lamina para cortador circular 45 mm tijar S.10	05 uni	38,00	190,00
20	Botões simples coloridos	100 uni	0,15	15,00
21	Fita de cetim multicores 07 mm	100 mm	0,25	25,00
22	Fita de cetim multicores 15 mm	100 mm	0,75	75,00
23	Fita de cetim multicores 38 mm	100 mm	1,50	150,00
24	Passa fitas coloridos	150 met.	3,50	525,00
25	Aguilha para crochê 1.5 mm	05 uni	2,00	10,00
26	Aguilha para crochê 0.3 mm	05 uni	2,50	12,50
27	Caixa organizadora plástica com tampa grande 40l	06 uni	40,00	240,00
28	Cola termolima leitosa 100L	06 uni	5,80	34,80
29	Cola para pano 37gr	35 uni	2,50	87,50
30	Rolos de linha para crochê 100gr	15 uni	11,50	172,50
31	Rolos de barbante Nº 06 01 kg	20 uni	17,90	358,00
32	Verniz acrílico brilhante 100 ml	50 uni	9,20	460,00
33	Verniz geral acabamento brilhante 100 ml	15 uni	13,70	205,50
34	Verniz acrílico fosco 100 ml	07 uni	7,50	52,50
35	Verniz craquetê 100 ml	15 uni	8,80	132,00
36	Betume 100 ml	05 uni	6,50	32,50
37	Thinner diluente 100 ml	03 uni	5,80	17,40
38	Goma laca incolor 100 ml	10 uni	6,20	62,00
39	Primer para metais, pet e vidros 100 ml	60 uni	10,90	654,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

40	Pasta para modelagem 250 ml	05 uni	11,80	59,00
41	Dimensional relevo 30 glitter 35 ml	70 uni	8,50	595,00
42	Dimensional relevo 30 metálica 35 ml	30 uni	4,50	135,00
43	Dimensional relevo 30 brilhante	20 uni	4,00	80,00
44	Guardanapo para decoupage variados	200 uni	1,50	300,00
45	Papel decoupage variados 49X34,3	150 uni	4,20	630,00
46	Cantoneiras de resinas	20 uni	3,20	64,00
47	Base para corte scrap book 37x37	03 uni	86,00	258,00
48	Mini rosa artificial pacote com 144	05 uni	30,00	150,00
49	Perolas cartela tamanhos variados	50 uni	5,50	275,00
50	Pérola 02 com 500 g	2 pct	65,00	130,00
51	Pérola 04 com 500 g	2 pct	65,00	130,00
52	Pérola 06 com 500 g	2 pct	45,00	90,00
53	Pérola 08 com 500 g	2 pct	45,00	90,00
54	Pérola 10 com 500 g	2 pct	45,00	90,00
55	Pérola 12 com 500 g	2 pct	45,00	90,00
56	Botão de pérolas	200 uni	0,45	90,00
57	Botões variados	100 uni	0,35	35,00
58	Renda cores variadas	60 met.	1,50	90,00
59	Renda guipir cores variadas	60 met.	11,50	690,00
60	Retros estreito várias cores.....	150 met.	0,60	90,00
61	Retros largo várias cores	50 met.	0,70	35,00
62	Tinta craquelex color dois potes 37 ml	20 uni	14,50	290,00
63	Tinta pva fosca para artesanatos cores variadas 100 ml	200 uni	6,20	1.240,00
64	Tesoura para picotar	02 uni	65,00	130,00
65	Cola cascorez 1 IT	25 uni	24,00	600,00
66	Cola gel para decoupage 250 g.	03 uni	15,00	45,00
67	Cola instantâneo adesivo multiuso 100 ml	15 uni	32,00	480,00
68	Faça bolinha com seis tamanhos pontas	02 uni	9,50	19,00
69	Espátula artística plástica	02 uni	4,80	9,60
70	Suporte para pincéis octógono Cavidades 16x16x12 cm 586	01 uni	26,00	26,00
71	Rolinho de espuma poliéster 4cm	12 uni	2,50	30,00
72	Pincel chato cerda branca tamanho 20	20 uni	7,20	144,00
73	Pincel chato cerda branca tamanho 16	20 uni	5,00	100,00
74	Pincel chato cerda branca tamanho 12	20 uni	3,60	72,00
75	Pincel chato cerda branca tamanho 10	20 uni	3,30	66,00
76	Pincel chato cerda branca tamanho 06	20 uni	2,60	52,00
77	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tamanho 16	15 uni	19,80	297,00
78	Pincel chato orelha de boi cabo vermelho tamanho 20	15 uni	23,80	357,00
79	Pincel chato longo 16	15 uni	16,50	247,50
80	Pincel chato longo 20	15 uni	21,50	322,50
81	Pincel chato curto 18	15 uni	23,50	352,50
82	Pincel chato curto 20	15 uni	25,30	379,50
83	Pincel chato curto 16	15 uni	21,30	319,50
84	Pincel chanfrado tamanho 18	15 uni	23,30	349,50
85	Pincel chanfrado tamanho 14	10 uni	17,50	175,00
86	Pincel chanfrado tamanho 12	10 uni	13,00	130,00
87	Pincel redondo sintético tamanho 01	04 uni	7,90	31,60
88	Pincel redondo sintético tamanho 0	04 uni	8,00	32,00
89	Trincha média 100% sintética	04 uni	4,50	18,00
90	Estêncil variado	25 uni	6,50	162,50
91	Tecidos 100% algodão cores variados	120 met.	21,90	2.628,00
92	Peças MDF tamanhos variados	60 uni		
	Caixa 13x13x5	6un	3,50	21,00
	Caixa 21x16x5	6un	5,00	30,00
	Placa decorativa com a palavra Bem Vindos	6un	7,30	43,80
	Caixa Bijuterias com repartição	6un	17,00	102,00
	Bandeja lisa 38x23x5,5	6un	14,00	84,00
	Caixa porta suco	6un	9,50	57,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ-01614415/0001-18

	Caixa de chá	6un	9,50	57,00
	Porta retrato	6un	4,20	25,20
	Porta controle remoto com duas divisões	6un	7,50	45,00
	Bandeja com arabesco 20x20x5	6un	16,00	96,00
93	Tinta metálica 37 ML	35 uni	6,50	227,50
94	Lixa para madeira 900 folhas grão 80	10 uni	1,20	12,00
95	Lixa para madeira 900 folhas grão 50	10 uni	1,20	12,00

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 25.422.098/0001-07

**Sandra Claudia
Kaufmann Marssaro
CPF: 666.438.139-72**

**Av. Marechal Deodoro, 1442 - Centro
85.566-000 - Palmas - PR**

Data e Assinatura do representante legal:

06/06/2017

Sandra Kaufmann Marssaro

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 82/2017–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para aplicação em cursos e treinamentos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Outubro/2016

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 80/2017 - Presencial

Objeto: contratação de recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 7m³. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55025/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 81/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de madeira tratada de eucalipto e ferragens para construção de ponte. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55035/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 82/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para aplicação em cursos e treinamentos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55036/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 83/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fluidos lubrificantes para veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55042/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2017. Ademir A. Azilero - Presidente da CPL.

55657/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 26 de Junho de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retida na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 23 de Junho de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

55786/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7882/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 06/07/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos, lubrificantes, itens de borracharia e limpeza de veículos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/07/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 23 de junho de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

55702/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Processo Administrativo nº. 046/2017 / Protocolo nº 20.315/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 06 de Julho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Junho a 06 de Julho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

55480/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

Processo Administrativo nº. 051/2017 / Protocolo nº 8867/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 10 de Julho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Junho a 10 de Julho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

55757/2017

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

55740/2017



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 128/2017
PREGÃO N.º 82/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso em cursos e treinamentos aplicados pelo setor de ação social, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de ação social orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período de aplicação constante em edital.

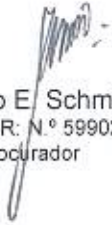
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 128/2017 – Pregão 82/2017(Presencial)

Aos 06 dias de julho de 2017, às 15:30 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: fornecimento de materiais de consumo para cursos, treinamentos e oficinas de artesanato, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR LOTE", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Iniciados os trabalhos nesta etapa verificou-se a inexistência de quaisquer envelopes protocolados para este certame, restando prejudicadas as demais etapas dos trabalhos nesta data, e, ao final, o processo foi concluído como DESERTO.

2. Propostas de preços iniciais

(prejudicada)

3. Lances Orais

(prejudicada)

4. Habilitação

(prejudicada)

5. Resultado

(prejudicada)

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

(prejudicada)

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio que assim desejarem.



Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

ADJUDICAÇÃO

Processo 128/2017 – Pregão 82/2017 – Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tornou por DESERTO, não há o que se adjudicar.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.



Alisson T. Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 128/2017

PREGÃO N.º 82/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso em cursos e treinamentos aplicados pelo setor de ação social, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	26/06/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	26/06/2017

A data de abertura foi fixada, para 06 de julho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

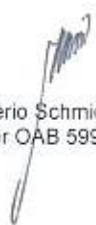
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a inexistência de proponentes interessados tendo sido considerado o certame por deserto.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de julho de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 128/2017 – Pregão 82/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo para cursos, treinamentos e oficinas de artesanato.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame visto que o mesmo restou deserto.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de junho de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 128/2017 – Pregão 82/2017 – Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tornou por DESERTO, não há o que se adjudicar.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.
Alisson T. Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 128/2017 – Pregão 82/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de materiais de consumo para cursos, treinamentos e oficinas de artesanato.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame visto que o mesmo restou deserto.
Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de junho de 2017.
Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

LUIZ CARLOS